

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A parte concedente de estágio compromete-se a respeitar as recomendações das autoridades de saúde para o estado de Santa Catarina, assim como as orientações do Ministério Público do Trabalho, em função da pandemia Covid-19, dentre as quais: priorizar, sempre que possível, o trabalho remoto; quando presencial, garantir segurança sanitária no local de trabalho (fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), higienização, limpeza e sanitização de ambientes, distanciamento social recomendado, ambientes arejados, dentre outras medidas).

Nas cidades em que o transporte público estiver restrito por conta da pandemia COVID-19, as unidades concedentes poderão substituir o auxílio transporte previsto em lei por transporte alternativo, ficando isentas de pagamento de auxílio transporte apenas em caso de arcar com transporte alternativo.

Os estudantes que optem por desenvolver estágio obrigatório ou não obrigatório de forma presencial declaram ter ciência que deverão seguir os protocolos indicados pelas autoridades sanitárias, assim como declaram estar cientes de que lhes é facultada a possibilidade de realização do estágio obrigatório apenas no retorno das atividades presenciais e que o IFSC não se responsabiliza pelos riscos de contágio pela COVID-19 durante o período de realização do estágio.

Ficam cientes, as partes, de que o seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação é prevista na Lei de Estágio, não cobre complicações de saúde relacionadas à COVID-19. Em caso de sintomas ou suspeita de COVID-19, o estudante deverá ser afastado imediatamente das atividades de estágio e encaminhado ao Serviço de Saúde do município, devendo a concedente comunicar a instituição de ensino.

ESTAGIÁRIO(A)

RESPONSÁVEL
(Obrigatório para menor de 18 anos)

SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

DIRETOR(A) GERAL - IFSC CÂMPUS CHAPECÓ